



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025

Município de Espumoso

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Necessidade da Administração: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Arbitragem do Campeonato Municipal de Bocha, Futebol de Campo, Futebol de Salão, Futebol 7, Categorias de Base Vôlei e o JEMES.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo de referência para a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Arbitragem do Campeonato Municipal de Bocha, Futebol de Campo, Futebol de Salão, Futebol 7, Categorias de Base Vôlei e o JEMES, organizados pelo setor de esportes da Secretaria municipal de Educação, Cultura e Desporto pelo período de 12 meses.

#### 1.1 Descrição detalhada dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/ MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Arbitragem de jogos para Campeonato Municipal de Futebol 7 de Espumoso. Categorias: Masculino Veterano e Master. Equipe de arbitragem: 2 árbitros e 1 mesário.	Serviço	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
2	Arbitragem de jogos para Campeonato Municipal de Bocha de Espumoso. Categorias: Interior e Cidade. Equipe de arbitragem: 1 árbitro principal.	Serviço	90	R\$ 150,00	R\$ 13.500,00
3	Arbitragem de jogos para Campeonato Municipal de Futsal de Espumoso. Categorias: Masculino Interior, Masculino Cidade, Feminino. Equipe de arbitragem: 1 árbitro principal, 1 árbitros assistentes e 1 anotador e 1 cronometrista.	Serviço	300	R\$ 300,00	R\$ 90.000,00



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

4	Arbitragem de jogos para Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Espumoso. Categorias: Masculino Principal e Aspirante. Equipe de arbitragem: 1 árbitros principais, 2 árbitros auxiliares e 1 mesário.	Serviço	200	R\$ 650,00	R\$ 130.000,00
5.	Arbitragem de jogos para Campeonato Municipal de Futsal de Espumoso de Base (Sub 05, Sub 07, Sub 09 e Sub 11) Equipe de arbitragem: 1 árbitros principais, 1 árbitros auxiliares e 1 mesário.	Serviço	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
6.	Arbitragem de jogos JEMES de Espumoso. Categorias: Futsal Masculino e Feminino. Equipe de arbitragem: 2 árbitros principais, 1 mesário.	Serviço	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
7.	Arbitragem de jogos municipais de Vôlei Espumoso. Categorias: Misto. Equipe de arbitragem: 2 árbitros principais, 1 mesário.	Serviço	50	R\$250,00	R\$ 12.500,00
<b>Valor Total R\$ 307.000,00 (Trezentos e Sete Mil Reais)</b>					

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) do Processo Administrativo nº 02/2025, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Espumoso/RS, com o objetivo de contratar empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva nas modalidades de futebol de campo, futebol de salão, futebol 7, bocha, vôlei e nos Jogos Escolares Municipais (JEMES).

O ETP demonstrou a necessidade administrativa da contratação, evidenciando que a arbitragem profissionalizada é indispensável para assegurar a regularidade técnica, disciplina, segurança, equidade e credibilidade das competições organizadas pela administração pública. Foi comprovada a ausência de capacidade interna da administração para execução direta desses serviços e a viabilidade de contratação de empresa especializada, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de mercado foi realizada nos termos dos Decretos Municipais nº 3.588/2023 e nº 3.589/2023, atendendo às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, resultando em valores compatíveis com



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

o praticado pelo mercado e na identificação de fornecedores aptos, como ligas desportivas regionais.

A contratação será formalizada por meio de Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço por item, que cumpra todos os requisitos, conforme modalidade de Pregão Eletrônico, estando alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria, mesmo não constando em Plano Anual de Contratações, nos termos do art. 12, §2º da Lei 14.133/2021.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para campeonatos municipais promovidos pelo Município de Espumoso/RS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, abrangendo diferentes modalidades esportivas como futebol de campo, futebol de salão, futebol 7, bocha, vôlei e os Jogos Escolares Municipais (JEMES).

A empresa contratada deverá fornecer equipes de arbitragem compostas por profissionais qualificados e devidamente capacitados, em conformidade com as exigências técnicas previstas no edital e no Termo de Referência, incluindo árbitros principais, assistentes, mesários, anotadores e cronometristas, conforme a especificidade de cada modalidade esportiva.

Durante todo o ciclo de vida da contratação, a empresa deverá:

Prestar os serviços de arbitragem de acordo com o cronograma definido pela Administração Municipal;

Disponibilizar profissionais com qualificação técnica comprovada (inclusive com curso de arbitragem e comprovação de conduta ética);

Garantir a execução conforme as normas técnicas e regulamentares de cada modalidade; Arcar com os custos de deslocamento dos profissionais;

Assumir responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e fiscais de sua equipe;

Apresentar documentação comprobatória dos serviços prestados junto à nota fiscal;

Comunicar eventuais intercorrências ou impossibilidades de atendimento, respeitando os prazos e cláusulas contratuais.

A solução ora contratada não demanda manutenção técnica, assistência permanente nem fornecimento de equipamentos ou garantias pós-execução, visto tratar-se de serviço de natureza pontual, prestado conforme o agendamento das partidas.

A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, sendo os serviços acionados conforme a demanda, respeitando os quantitativos mínimos e máximos definidos no Termo de Referência e na estimativa de preços.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços de arbitragem esportiva objeto deste Termo de Referência possuem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, em conformidade



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

com o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, conforme os arts. 6º, incisos XLI e XLV, 17, § 2º, 28, inciso I, 33, 34, 78, inciso IV e 82, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Especificações do objeto:**

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para os campeonatos municipais de Futebol 7, Bocha, Futsal, Futebol de Campo, Vôlei, categorias de base e JEMES, organizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Forma de prestação:** Sob demanda, mediante convocação da Administração conforme cronograma das competições.

**Duração da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**Início da execução dos serviços:** Em até 10 dias úteis após assinatura do contrato ou ordem de serviço.

**Obrigações da contratada:**

Disponibilizar equipe técnica conforme a modalidade (árbitros, mesários, anotadores, cronometristas);

Observar normas técnicas e de segurança no desempenho da função;

Manter todas as condições de habilitação exigidas durante a vigência do contrato;

Responsabilizar-se integralmente por obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e civis decorrentes da prestação dos serviços;

Arcar com custos de deslocamento;

Entregar documento de comprovação dos serviços junto à nota fiscal; Comunicar à Administração qualquer intercorrência ou impedimento à prestação dos serviços;

Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

**Obrigações da contratante:**

Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;

Autorizar formalmente a execução dos serviços;

Designar gestor e fiscal do contrato;

Aplicar sanções quando cabíveis;

Documentar as ocorrências e fiscalizar a execução.

**Sanções administrativas:**

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I) Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na entrega dos itens, limitada está a 2 (dois) dias, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.
- II) Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- III) Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- IV) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.1. do presente Edital.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no item 21.1. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no item 21.1, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.1. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Da extinção do contrato:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**Hipóteses de rescisão:**

- Inexecução parcial ou total do objeto;
- Descumprimento injustificado dos prazos;
- Cometimento de infração grave ou fraude;
- Desinteresse imotivado na continuidade da execução;
- Interesse público devidamente justificado;

9



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Outras hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto deverá ocorrer conforme o modelo de Registro de Preços, com prestação dos serviços por demanda, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, observando as especificações e condições do edital e do contrato.

A contratação abrangerá a prestação de serviços de arbitragem esportiva, com equipes completas e capacitadas, para campeonatos municipais das modalidades de Futebol de Campo, Futebol 7, Futsal (adulto e categorias de base), Bocha, Vôlei e JEMES, no período estimado de 12 (doze) meses.

### **5.1. Início da execução**

A prestação dos serviços deverá iniciar-se em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço pela Administração.

A convocação da empresa se dará por meio de comunicação oficial, com antecedência mínima de 48 horas da data programada para cada evento/partida.

### **5.2. Forma de prestação dos serviços**

A contratada deverá mobilizar equipes técnicas (árbitros, mesários, assistentes, cronometristas e anotadores) conforme especificações de cada modalidade.

Os profissionais deverão comparecer aos locais de competição com, no mínimo, 30 minutos de antecedência do horário agendado.

### **5.3. Acompanhamento, fiscalização e controle**

A fiscalização da execução será realizada por servidores designados formalmente pela Administração, com poderes para:

Verificar a presença e atuação dos profissionais; Registrar ocorrências; Exigir substituição de pessoal em desconformidade com as exigências; Validar a execução para fins de pagamento.

A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, o atestado de execução dos serviços, assinado pelo fiscal do contrato.

### **5.4. Pagamento**

O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução (relatórios e atestados).

Os pagamentos obedecerão à ordem cronológica e observarão os prazos legais após o aceite definitivo.

### **5.5. Garantia da execução**

A Administração poderá exigir garantia contratual, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em até 5% do valor contratado, na forma prevista no edital.

### **5.6. Sanções e rescisão**

O descumprimento das obrigações, atraso injustificado ou má execução dos serviços poderá ensejar aplicação de sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021 e nos dispositivos previstos no contrato, inclusive rescisão contratual unilateral.

9



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

### **5.7. Encerramento do contrato**

Ao final da vigência da Ata ou do contrato decorrente da adesão à Ata, será elaborado relatório de encerramento, com parecer técnico do fiscal do contrato, apontando o cumprimento ou não das obrigações contratuais.

Eventuais pendências deverão ser regularizadas antes do encerramento formal da relação contratual.

O objetivo será executado através de contrato, pelo jurídico do município, contendo todos os requisitos conforme a legislação vigente.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.588/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, da fiscalização e da gestão contratual, bem como a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Espumoso/RS, nos termos do art. 92, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

A medição dos serviços prestados será realizada por partida arbitrada, conforme as quantidades efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização, com base nas condições estabelecidas no contrato e nos documentos comprobatórios fornecidos pela contratada.

#### **Critérios:**

A empresa deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal eletrônica, acompanhada de: Relatório de jogos realizados, constando data, horário, modalidade, local e nomes dos árbitros atuantes;

Atestado de execução dos serviços emitido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

#### **Periodicidade da Medição:**

A medição será mensal, considerando o somatório das partidas realizadas e atestadas no período.

#### **Pagamento:**

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

A liquidação ocorrerá após a verificação da conformidade da nota fiscal com o objeto executado, mediante aprovação do fiscal do contrato.

#### **Condições para pagamento:**

Regularidade fiscal e trabalhista da contratada; Apresentação tempestiva da documentação exigida; Inexistência de falhas ou pendências na execução dos serviços.

O descumprimento das condições acima poderá resultar na retenção do pagamento, aplicação de penalidades contratuais e, se for o caso, na rescisão contratual, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de Registro de Preços, com critério de julgamento do tipo menor preço por item, conforme os artigos 28, inciso I, e 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **Forma de Seleção:**

O procedimento licitatório será conduzido em sessão pública, com a utilização de sistema eletrônico.

A disputa ocorrerá por item, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

### **Critérios de Julgamento:**

Menor preço unitário por item, considerando os valores médios de mercado apurados em pesquisa prévia, observados os limites mínimos e máximos previstos no Termo de Referência.

Serão desclassificadas propostas com preço manifestamente inexequível ou acima do valor máximo estimado, salvo justificativa técnica e vantajosa para o Município.

### **Critérios de Habilitação:**

Conforme o art. 62 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão apresentar:

Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica econômico-financeira;

Comprovação de atuação compatível com o objeto da contratação;

Comprovação de qualificação técnica mínima: pelo menos 30% do quadro de árbitros com curso de arbitragem reconhecido (como os ofertados pela Federação de Futebol do Estado), além de ficha limpa junto à Justiça Desportiva.

A adjudicação será feita ao licitante classificado em primeiro lugar, desde que atenda a todas as exigências do edital e da legislação vigente.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor máximo total de **RS 307.000,00 (Trezentos e Sete Mil Reais)**.

Valor estimado está compatível com os preços praticados no mercado para serviços similares, considerando a pesquisa de preços realizada conforme as disposições do Decreto Municipal nº 3.595/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, conforme art. 23, § 1º, da referida Lei Federal.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município/Órgão, estando devidamente contemplado na unidade



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

orçamentária, programa de trabalho, natureza da despesa e fonte de recursos correspondentes. Ressalta-se que a contratação está compatível com o planejamento financeiro e orçamentário, garantindo a existência de recursos suficientes para a execução do contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

**10.1.** A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/atividade	Conta	Cód. Red.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO CMD - 2090	3390.39.00	544

Espumoso/RS, 16 de Julho de 2025

*Victória T. de Araújo*

Victória Teixeira de Araújo  
Departamento de Esportes

Projeto	analisado	e	aprovado	em
_____/_____/_____  _____				
<b>Dânia Nicolini Borghetti</b> Secretaria da Educação Cultura e Turismo				